



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1458/2009

**“INSTITUI O DIA DA ‘FESTA DA CRIANÇA’ NO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCINO
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de outubro para ter lugar a “FESTA DA CRIANÇA”.

Art. 2º - O dia será destinado à atividades para diversão, com jogos, brinquedos, animadores, músicas e todas as ações necessárias para entretenimento das crianças e a conscientização do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/ 90.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br